



**AVISO Nº 5/94  
de 21 de Março**

Considerando a necessidade de se dar continuidade ao processo de ajuste gradual da taxa oficial de câmbio ao ponto de Equilíbrio macroeconómico, na sequência dos Avisos nº 2/94, de 10 de Fevereiro, nº 3/94, de 17 de Fevereiro e nº 4/94, de 28 de Fevereiro;

Levando em conta que tal processo de ajuste se insere quer nas medidas complementares ao Programa de Emergência de 1993 quer na preparação do Programa Económico e Social para 1994, conforme foi determinado pelo Conselho de Ministros através da Resolução nº 4/93, de 10 de Setembro, e pela Assembléia Nacional através da Resolução nº 17/93, de 12 de Novembro,

Ao abrigo da alínea e) do artigo 42º e do artigo 60º da Lei Orgânica do Banco Nacional de Angola,

DETERMINO:

Artigo 1º

A taxa de câmbio oficial é fixada em US\$ 1,00 = Nkz (35.000,00 (Um Dólar dos Estados Unidos da América equivalente Trinta e Cinco Mil Novos Kwanzas).

Artigo 2º

O presente Aviso entra em vigor no dia 22 de Março de 1994.

PUBLIQUE-SE

Luanda os 21 de Março de 1994.

O GOVERNADOR

GENEROSO HERMENEGILDO GASPAR DE ALMEIDA